



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 610, de 28 de fevereiro de 1.983.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários públicos do Município, incluindo os Inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

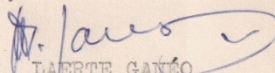
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas de padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os Inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 590, de 26 de fevereiro de 1.982, ficam reajustados na base de 70% (setenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.983, de acordo com o Anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

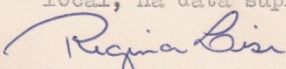
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de fevereiro de 1.983.


LAERTE GANÊO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Regina Lisi
Secretária da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

ANEXO I - LEI Nº 610/83.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.983.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CR\$</u>
1	36.000,00
2	45.000,00
3	50.000,00
4	70.000,00

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL